



AUTOGRAFO DE LEI Nº 2921 /2015

Autor do Projeto

Vereador: Jean Claude Alves da Costa

SANCIONADA PRESENTE
LEI NESTA DATA.
ITAPEMIRIM-ES. 28/12/2005

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O
"CLUBE ATLETICO ITAPEMIRIM – CAI" E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele, em seu nome, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública, para todos os efeitos no âmbito do Município de Itapemirim, o "**CLUBE ATLETICO ITAPEMIRIM - CAI**", entidade privada de interesse público, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, fundada no dia 05 de dezembro de 1965, inscrita sob o CNPJ nº 29.984.614/0001-37, com sede a Rua Argentino Fonseca, s/n, neste Município.

Art. 2º. Cessará automaticamente os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

- I - Altere a finalidade para a qual foi instituída ou negue-se a cumpri-la;
- II - Modifique seu estatuto ou sua denominação dentro de trinta dias contados da averbação do Cartório de Registro de Títulos e Documentos, e não o comunique ao Órgão competente do Município;
- III - Seja utilizada para fins políticos, ferindo os princípios para qual foi criada;
- IV - Utilize recursos públicos em desobediência às legislações pertinentes;
- V - Promova atos de desordem ou de incentivo à desobediência civil.

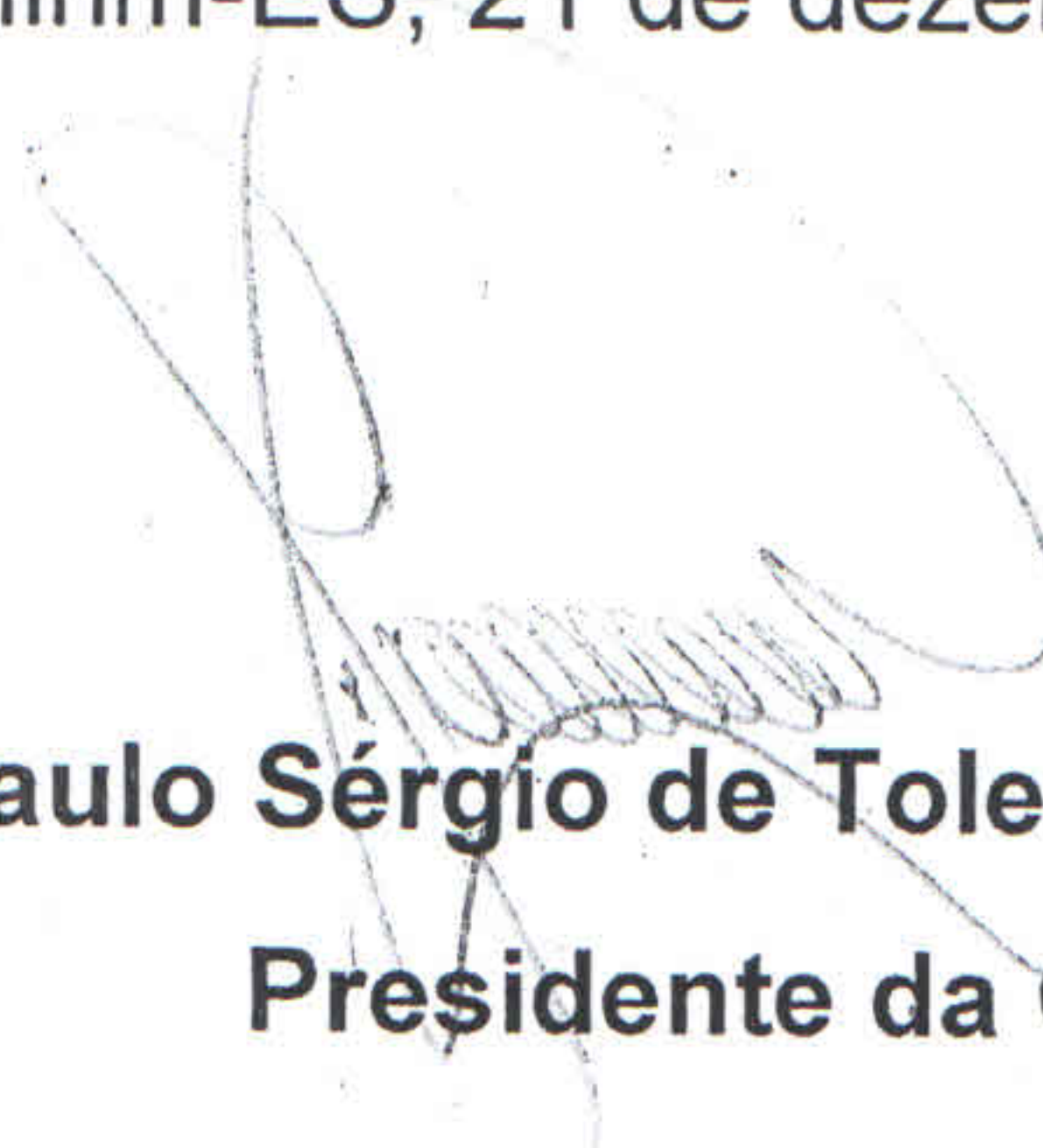
Art. 3º. Fica o Executivo Municipal responsável por adotar no que lhe couber, as providências necessárias ao cumprimento desta legislação.



Art. 4º. O Poder Executivo atribuirá competência a um de seus órgãos, afim de que realize a fiel fiscalização do cumprimento desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim-ES, 21 de dezembro de 2015.


Paulo Sérgio de Toledo Costa
Presidente da C.M.I.